



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.759.062/0001-68
AVENIDA NAGIB HAICKEL – PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO
SANTA LUZIA – MA
CEP. 65.390-000

Decreto 001/2021

**DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO,
REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS,
REGRAS DE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-
MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais que lhe atribuem a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO, Conforme cumprimento dos Decretos Estadual e Municipal, que dispôs sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão e em nosso Município, em razão do estado de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO, a preservação da vida e do estar do povo luziense, principalmente daqueles que acompanham as sessões deste poder na galeria desta Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º - As sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia, retornarão em caráter presencial, a partir do dia 22 de Fevereiro do ano em curso, em sua sede própria, localizada na Avenida Nagib Haickel – Praça dos Três Poderes – centro;

Art. 2º - As sessões se realizaram **exclusivamente com a participação dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal**, obedecendo todas as normas de distanciamento, uso de mascaras e álcool em gel.

Art. 3º - Em conformidade ao artigo anterior fica proibido o acesso de populares as dependências desta Casa Legislativa, a fim de preservar o protocolo de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO – no que se refere ao este artigo, flexibiliza-se o acesso a terceiros que irão protocolar documentação à Secretaria Legislativa que deverão também estar utilizando mascara e mantendo o distanciamento mínimo adotado.

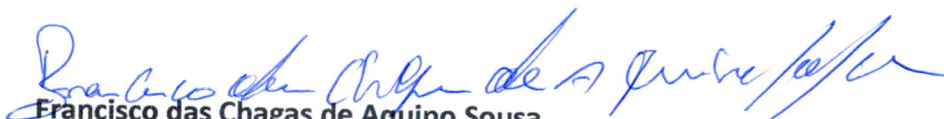


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.759.062/0001-68
AVENIDA NAGIB HAICKEL – PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO
SANTA LUZIA – MA
CEP. 65.390-000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, Palácio Legislativo Luiz Cruz Mendes, em 17 de fevereiro de 2021.


Francisco das Chagas de Aquino Sousa
Presidente da CMSL